

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O **MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.703.980/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à contratação de empresa apta a realizar a prestação de serviços especializados de perfuração e detonação de rochas, em metros lineares de perfuração, mediante execução de furos com diâmetro de 2,5" (duas polegadas e meia), incluindo o fornecimento de explosivos, acessórios, equipamentos, mão de obra especializada, transporte de equipamentos e materiais visando a perfuração e detonação, mobilização, desmobilização, alimentação, estadia, responsabilidade técnica, obtenção das licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação vigente, inclusive perante o Exército Brasileiro, bem como todos os insumos e medidas de segurança e proteção coletiva necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços serão executados nos Pontos 01, 02, 03, 04 e 05, conforme planta do projeto, localizados na Estrada Faixa Anoni, nas proximidades da Unidade da Cotrijal, no Município de Coqueiros do Sul/RS.

O procedimento observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quanto à instrução da contratação direta, bem como o § 3º do art. 75 da mesma Lei, mediante divulgação prévia deste aviso em sítio eletrônico oficial, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.

O objeto caracteriza-se como serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, devendo sua execução observar rigorosamente o Projeto Técnico de Engenharia, o Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 003/2024, permanecendo restrito durante a fase de apresentação e julgamento das propostas, sendo tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

O julgamento das propostas será realizado por item, adotando-se como critério de julgamento o menor valor unitário por metro linear (m.l), fornecimento de insumos e detonação, considerando as quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

1. OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada
1	Prestação de serviços especializados de perfuração e detonação de rochas, mediante execução de furos com diâmetro de 2,5" (duas polegadas e meia), incluindo o fornecimento de explosivos, acessórios, equipamentos, mão de obra especializada, transporte de equipamentos e materiais visando a perfuração e detonação, mobilização, desmobilização, alimentação, estadia, responsabilidade técnica, obtenção das licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação vigente, inclusive perante o Exército Brasileiro, bem	Metro linear	336,50

	como todos os insumos e medidas de segurança e proteção coletiva necessários à perfeita execução dos serviços, nos Pontos 01, 02, 03 04 e 05, conforme Projeto Técnico de Engenharia.		
--	---	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite estabelecido para obras e serviços de engenharia.

Considerando que o objeto possui natureza de serviço de engenharia, conforme definição constante no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, e que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal, resta caracterizada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação.

O procedimento observará ainda o disposto no:

- art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quanto à instrução do processo de contratação direta;
- art. 18 da Lei nº 14.133/2021, quanto à fase preparatória e planejamento da contratação;
- § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação prévia de aviso de dispensa para obtenção de propostas adicionais.

3. DIVULGAÇÃO DO AVISO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente procedimento será divulgado por Aviso de Dispensa de Licitação publicado no sítio eletrônico oficial do Município pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Durante o período de divulgação, os interessados poderão apresentar propostas comerciais adicionais, visando ampliar a competitividade e possibilitar à Administração Municipal a seleção da proposta mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas conforme as condições estabelecidas no respectivo Aviso e seus anexos.

A Administração Municipal selecionará a proposta que apresentar o menor valor unitário por metro linear (m.l) de maciço rochoso perfurado e detonado, considerando as quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste procedimento de Dispensa de Licitação as empresas interessadas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A participação implica plena aceitação, pela empresa interessada, de todas as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Não poderão participar:

- a) empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar;
- c) empresas enquadradas nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) empresas que não possuam capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto.

A participação neste procedimento não gera direito adquirido à contratação, ficando esta condicionada à análise da documentação, aceitabilidade da proposta e posterior formalização do processo de contratação direta.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As empresas interessadas deverão apresentar proposta comercial contendo, obrigatoriamente:

- a) identificação completa da empresa;
- b) CNPJ;
- c) endereço, telefone e e-mail de contato;
- d) nome do responsável pela proposta;
- e) valor unitário ofertado por **metro linear (m.l) de perfuração com detonação (incluindo insumos) do maciço rochoso a ser desmontado**;
- f) valor total estimado da proposta, considerando o quantitativo previsto de aproximadamente **336,50 metros de perfuração lineares**;
- g) prazo de validade da proposta;
- h) declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais e das características do serviço;
- i) declaração de que os valores apresentados incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo: - mão de obra; - equipamentos; - ferramentas; - materiais; - explosivos e acessórios; - transporte dos explosivos e equipamentos; - mobilização e desmobilização; - responsabilidade técnica; - encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; - seguros; - demais despesas necessárias.

Não serão aceitas propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que não contemplem a integralidade do objeto.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR METRO LINEAR (m.l) DE PERFURAÇÃO DE MACIÇO ROCHOSO A SER DESMONTADO**

A adoção do critério de menor valor unitário justifica-se pelas características específicas do serviço, considerando que o quantitativo definitivo dependerá da medição do volume efetivamente perfurado durante a execução.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por metro linear perfurado, desde que:

- a) atenda integralmente às exigências técnicas;
- b) apresente documentação de habilitação regular;
- c) demonstre capacidade para execução do serviço;
- d) esteja compatível com o valor estimado pela Administração.

O pagamento será realizado considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização municipal.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

A empresa contratada deverá executar serviços de desmonte controlado de maciço rochoso mediante utilização de explosivos, necessário à continuidade da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Faixa Anoni, nas proximidades da Unidade da Cotrijal.

O objeto contempla:

- fornecimento de explosivos e acessórios de detonação;
- equipamentos necessários à execução dos serviços;
- operadores e mão de obra especializada;
- transporte de equipamentos, materiais e equipe;

- mobilização e desmobilização;
- alimentação e estadia dos profissionais;
- responsabilidade técnica;
- emissão de ART se necessário for;
- obtenção de licenças, autorizações e documentos exigidos pela legislação vigente;
- autorizações perante o Exército Brasileiro para utilização de produtos controlados;
- adoção de todas as medidas de segurança, isolamento, sinalização e proteção coletiva necessárias, para execução dos serviços nos **Pontos 01, 02, 03 04 e 05**, conforme especificações constantes no Projeto Técnico de Engenharia.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Técnico de Engenharia, que integra este procedimento administrativo como documento técnico vinculante.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução integral dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Dentro deste prazo deverão estar compreendidas todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo:

- mobilização dos equipamentos e equipe técnica;
- execução dos serviços de perfuração;
- fornecimento e aplicação dos explosivos;
- realização das detonações controladas;
- desmobilização dos equipamentos.

A Contratada deverá iniciar os serviços conforme programação estabelecida pela Administração Municipal, observando as condições técnicas e operacionais necessárias à adequada execução.

8.1 Prorrogação do prazo por condições climáticas adversas:

O prazo de execução poderá ser prorrogado quando ocorrerem fatos supervenientes devidamente comprovados que impeçam ou prejudiquem a continuidade dos serviços, especialmente em razão de condições climáticas adversas decorrentes dos efeitos do fenômeno El Niño, tais como períodos prolongados de chuvas intensas, excesso de umidade, instabilidade do solo, impossibilidade técnica de acesso aos locais de execução ou quaisquer outras condições meteorológicas que comprometam a segurança dos trabalhadores, dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

Nessas hipóteses, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal, apresentando justificativa técnica e documentação comprobatória, cabendo à fiscalização avaliar a ocorrência e manifestar-se quanto à necessidade de prorrogação.

A prorrogação do prazo, quando devidamente caracterizada a ocorrência de evento climático impeditivo e reconhecida pela fiscalização, não configurará atraso injustificado da Contratada, não ensejando aplicação de penalidades, observadas as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

A Administração poderá formalizar a prorrogação mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, conforme o caso, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e preservando-se o interesse público.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão integral dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e o aceite formal pela fiscalização do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do objeto contratado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Técnico de Engenharia e demais documentos integrantes da contratação.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, devidamente emitida em conformidade com a legislação vigente;
- b) documentação comprobatória da regular execução dos serviços;
- c) termo de recebimento definitivo ou documento equivalente emitido pela fiscalização;
- d) demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento após o respectivo ateste pelo fiscal do contrato, que deverá verificar a conformidade dos serviços executados, a inexistência de pendências e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Constatada qualquer irregularidade na execução ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo das responsabilidades contratuais cabíveis.

Não será realizado pagamento antecipado, sendo devido o pagamento somente após a efetiva entrega, verificação e aceitação integral do objeto contratado pela Administração.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa que apresentar a proposta de menor valor unitário deverá comprovar sua habilitação mediante apresentação da documentação necessária, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Aviso de Dispensa.

10.1 Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) documento de identificação do representante legal da empresa;
- c) procuração ou documento equivalente, quando a representação não decorrer diretamente do contrato social.

10.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação dos documentos, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.

10.4 Qualificação técnica operacional:

A empresa deverá comprovar aptidão para execução do objeto, mediante:

- a) Atestado de capacidade técnica operacional emitido por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, que comprovem que a licitante executou serviços de características técnicas semelhantes ao objeto licitado;
- a.1)** No caso de Atestados emitidos por empresas privadas, o mesmo deverá ser apresentado com a firma reconhecida ou assinado através de certificado digital.
- b) Certificado expedido pelo exército para uso de explosivos em nome da licitante e em vigor;
- c) Comprovação de depósito, armazenamento e transporte próprio dos explosivos em nome da Licitante e em vigor;
- d) Para a terceirização do transporte de explosivos, a licitante deverá possuir contrato com a transportadora terceirizada e seguro total do objeto transportado, arcando com toda a responsabilidade civil sobre este;
- e) Para a terceirização dos serviços de depósito e armazenamento, a licitante deverá possuir contrato com a empresa terceirizada, arcando com toda a responsabilidade civil sobre este;
- f) Apresentação da Carta Blaster 1º categoria, fornecida pela DAME (divisão de armas, munições e explosivos) da Polícia Civil em nome da licitante e em vigor;
- g) Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante e em vigor e/ou prova de registro junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da licitante e em vigor;
- h) Dispor de Engenheiro de Minas para acompanhamento das atividades de detonação e/ou dispor de Técnico Industrial habilitado em Mineração para acompanhamento das atividades de detonação;
- i) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) integra(m) o quadro permanente do licitante, para os fins do disposto na *alínea "h"*, acima, dar-se-á através de citação do(s) responsável(is) técnico(s) no mesmo documento comprobatório do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente.

11. VISTORIA TÉCNICA:

A empresa interessada poderá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, a fim de conhecer as condições existentes, características do terreno, acessos e demais aspectos necessários à elaboração da proposta.

A vistoria terá como objetivo garantir que a empresa tenha pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto.

A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alteração de preços, prazos ou condições de execução.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços conforme este Edital, Projeto Técnico Termo de Referência e contrato;
- b) cumprir rigorosamente o prazo de execução de 30 (trinta) dias;
- c) fornecer todos os materiais, equipamentos, explosivos e acessórios necessários;
- d) disponibilizar profissionais habilitados;
- e) manter responsável técnico durante toda execução;
- f) obter todas as licenças, autorizações e documentos necessários;
- g) cumprir as determinações do Exército Brasileiro;
- h) responder integralmente pela segurança da operação;
- i) fornecer EPIs e EPCs adequados;
- j) reparar quaisquer danos causados à Administração, terceiros ou patrimônio público;
- k) manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda vigência contratual;
- l) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução;
- m) cumprir as orientações da fiscalização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do Município:

- a) fornecer informações e documentos necessários à execução;
- b) disponibilizar acesso aos locais dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) designar fiscal e gestor do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) comunicar formalmente irregularidades identificadas;
- f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- g) prestar apoio necessário para adequada execução contratual;
- h) realizar a cobertura da detonação e a remoção dos rejeitos;
- i) fornecer 1m³ de brita para realização do desmonte.

14. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade com o Projeto Técnico de Engenharia;
- c) conferir os quantitativos executados;
- d) registrar ocorrências;
- e) aprovar a medição dos serviços;
- f) atestar a execução para fins de pagamento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a seleção da proposta mais vantajosa e conclusão da instrução processual prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou documento equivalente, conforme previsto na legislação vigente.

A autoridade competente realizará a autorização da contratação direta, observando os requisitos legais aplicáveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram o presente Aviso de Dispensa de Licitação, independentemente de transcrição:

- a)** memoriais descritivos;
- b)** plantas com perfis longitudinais e seções transversais;
- c)** planilha orçamentária;
- d)** cronograma físico/financeiro;
- e)** ART de Projeto e Fiscalização.

A presente contratação observará os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente: legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; planejamento; economicidade e interesse público.

O Município de Coqueiros do Sul/RS adotará todas as medidas necessárias para assegurar a transparência do procedimento, observando especialmente o disposto no **§ 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante divulgação prévia do aviso para recebimento de propostas adicionais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, em 29 de julho de 2026.

Rafael Kochenborger
Prefeito Municipal